



10/

**CONTRATO DE Nº 022/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/ALAGOAS E A
EMPRESA PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-
EPP PARA A LOCAÇÃO DE BENS.**

A EMPRESA **PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.405/0001-35, situada na AVENIDA ALICE KAROLINE, 48, CIDADE UNIVERSITÁRIA – CEP: 57.073-415, MACEIÓ/AL, neste ato representada por sua representante legal Sra. KELLY JACKELINE PEDROSA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF: 039.406.444-55 E RG: 1.831.064 SSP/AL, doravante denominada LOCADORA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, situada a Rua José Alexandre nº 155, Bairro Centro, Cidade de Girau do Ponciano – AL, CEP: 57.360-000, neste ato representado pelo Sr. David Ramos de Barros, inscrito no CPF: 007.504.604-07 e RG: 1.762.576 SSP/AL, então prefeito da cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.277.599/0001-21, com sede na Rua da Matriz, nº. 78, centro, Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representado pela Secretária Municipal De Saúde, Senhora Maria Gorete Santos Santana, portadora do RG nº. 892.013 SSP/AL e inscrita no CPF nº. 606.233.904-00; doravante denominados LOCATÁRIO, concordam em firmar o presente contrato de locação do (s) equipamento (s) mais adiante discriminado (s), de propriedade da LOCADORA, contra pagamento de aluguel, de acordo com as condições estipuladas neste contrato.

Os CONTRATANTES, nos termos do processo administrativo nº 532/2020, inclusive com o parecer número 116/2020-PMGP e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária o correspondente a Locação de estrutura modulada tipo octanorm para construção de um Hospital de Campanha, montado sob lona vinílica na cor branca aplicada em piso existente, totalizando 514.50m² de estrutura climatizada, cujas especificações que o compõe está descrita no Anexo I deste instrumento.
- 1.1. Os equipamentos ora locados serão utilizados para compor o Hospital de Campanha da cidade de Girau do Ponciano para tratamento e combate às necessidades decorrentes do Covid-19.
- 1.2. Não haverá cobrança referente a transporte e instalação dos equipamentos locados.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. O locatário pagará ao locador o valor mensal descrito abaixo, cujas especificações constam no orçamento anexado a este documento:

I – Hospital de Campanha da cidade de Girau do Ponciano/AL:

- 16 Leitos medindo 6m² com 03 tomadas tripolares e iluminação
- 06 Leitos medindo 9m² com 03 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Posto de enfermagem medindo 12m² com 01 pia, 03 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Posto de enfermagem medindo 9m² com 01 pia, 03 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Sala para administração medindo 15m² com 03 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Recepção com macas e cadeiras de rodas medindo 26m² com iluminação
- 01 Vestiário para roupas de proteção dos médicos e equipe, medindo 32m² com duas divisórias internas sendo uma masculina e uma feminina, 02 lavatórios simples um em cada divisória, tomadas e iluminação



102
[Handwritten signature]

- 01 Sala de procedimentos medindo 15m² com 01 lavatório simples, 03 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Sala para CAF medindo 21m² com 03 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Almoxarifado 6m² com 02 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Área medindo 9m²
- 01 Sala para DML medindo 4m² com 02 tripolares e iluminação
- 01 Copa/apoio para distribuição dos alimentos, medindo 15m² com 01 pia, 03 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Vestiário medindo 8m² com 02 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Área para Expurgo medindo 6m² com 02 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Área para recepção de limpeza (setor sujo), medindo 8m² com 01 lavatório simples, 02 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Área para preparo e esterilização (setor limpo) medindo 8m² com 02 tomadas tripolares e iluminação
- 01 Espaço para resíduos comuns medindo 3m² com iluminação
- 01 Espaço para resíduos tóxicos medindo 3m² com iluminação
- 01 Espaço para central de gases medindo 3m² com iluminação
- Área de circulação/corredores medindo 139m² com iluminação
- Área de acesso a manutenção 31.50m²

II- O valor total do serviço para locação mensal no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

III- O valor inclui transporte, montagem e desmontagem.

2.1. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso dos equipamentos e será devido a partir do dia 1º de abril de 2020.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.0100..10.302.00013.100-ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE DO COVID-19

NATUREZA DA DESPEZA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

0040.00.000- RECURSOS PRÓPRIOS

0400.00.000-SUS TRANSF. SISTEMA

CLÁUSULA III – DA MANUTENÇÃO

3. A locatária deverá manter o equipamento seguro, pois o locador não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo ou perda do equipamento.
- 3.1. A locatária deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A locatária obriga-se a não conceder empréstimo ou confiar a outrem a guarda dos equipamentos, além de comunicar, imediatamente, qualquer incidente e ocorrência com o equipamento sob sua guarda e responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de perda ou dano irreversível no equipamento, a locatária obriga-se a ressarcir a locadora com um equipamento de mesma marca e modelo. Quando da indisponibilidade, no mercado,

Página 2 de 6



103

de equipamento igual ao danificado, este poderá ser substituído por um igualmente equivalente, a critério da locadora.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O valor mensal correspondente ao objeto deste contrato será devido a partir do dia 1º de abril de 2020, caracterizando este dia como sendo o dia de início da utilização dos equipamentos.
- 4.1. O valor mensal será correspondente a utilização dos equipamentos pelo prazo de 30 dias. Passado este período o dia subsequente acarretará uma nova cobrança para os próximos 30 dias subsequente, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A interrupção da utilização dos equipamentos durante o período que já fora gerado a cobrança referente a utilização mensal (30 dias), não permitirá a suspensão da cobrança ou cobrança de valor proporcional ao tempo utilizado, visto que a forma de locação do presente contrato é mensal.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento referente ao objeto deste contrato deverá ser realizado mensalmente, até o 7º dia útil do mês subsequente à utilização dos equipamentos, durante a vigência deste, em conta corrente pertencente a LOCADORA, especificada abaixo, mediante emissão e envio de nota fiscal à pessoa responsável designada pela Locatária.

I – Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência : 2542-9, Conta Corrente: 24.313-2 e/ou Caixa Econômica Federal, Agência: 4808 Op: 003, Conta Corrente: 1320-8.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6. O presente contrato tem duração inicial de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.
- 6.1. O presente contrato poderá ser estendido por igual período, sob as mesmas condições, a pedido da locatária, desde que perdurem os efeitos que lhes fizeram necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Passado o prazo de duração e o período estendido, em caso de interesse do locatário o presente contrato poderá ser estendido novamente e dessa vez por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 dias, e por escrito, respeitando o prazo mínimo de vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo mínimo de vigência deste contrato é de 30 dias.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. O locador disponibilizará os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso para o locatário, conforme o termo de vistoria e entrega realizado e assinado no ato da entrega dos equipamentos.
- 8.1. O locatário deverá devolver os equipamentos até o último dia do mês que fora acertado.

Página 3 de 6



104
D

- 8.2. Compromete-se o locatário a devolver os equipamentos nas mesmas condições em que fora recebido. E, em caso de devolução defeituosa (quando decorrente de mau uso) de algum equipamento, o locatário se responsabiliza a custear os reparos dos mesmos, por intermédio de empresa terceirizada escolhida pelo locador.
- 8.3. O locador não se responsabiliza por qualquer dano ou defeito, tanto para o usuário como para terceiros, causada pelo mau uso dos equipamentos.


CLÁUSULA IX – DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Girau do Ponciano-AL para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Girau do Ponciano /AL, 27 de abril 2020.


DAVID RAMOS DE BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE


KELLY JACKELINE P. DE SAULY
PADRÃO LOCAÇÕES E EVENTOS
EIRELI-EPP
CNPJ: 07.684.405/0001-35
CONTRATADO


MARIA GORETE SANTOS SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ANDRÉ LUIS CHAVES VALENTE
COORDENADOR DO HOSPITAL DE
CAMPANHA

TESTEMUNHAS

Nome: *maria suziane bairns*

Nome: *Fabiana Genove Bispo*

CPF nº: *021327468*

CPF nº: *025.557.124-02*



105

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

I-SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Vimos por meio deste, solicitar em caráter de URGÊNCIA amparados pelo Decreto Municipal Nº. 010/2020 (que decreta calamidade pública neste município em decorrência da pandemia mundial do COVID-19) a locação de equipamentos e estrutura para um Hospital de Campanha, mais especificamente a contratação de serviço de empresa especializada para montagem temporária do prédio físico da Unidade Hospitalar supracitada de acordo com os equipamentos/material abaixo especificados.

II- LOTE I – SERVIÇO DE MONTAGEM DE HOSPITAL DE CAMPANHA

QUANT.	UNIDADE	SERVIÇO/MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
1.	UND	<ul style="list-style-type: none">- 16 Leitos medindo 6m² com 03 tomadas tripolares e iluminação- 06 Leitos medindo 9m² com 03 tomadas tripolares e iluminação- 01 Posto de enfermagem medindo 12m² com 01 pia, 03 tomadas tripolares e iluminação- 01 Posto de enfermagem medindo 9m² com 01 pia, 03 tomadas tripolares e iluminação- 01 Sala para administração medindo 15m² com 03 tomadas tripolares e iluminação- 01 Recepção com macas e cadeiras de rodas medindo 26m² com iluminação- 01 Vestiário para roupas de proteção dos médicos e equipe, medindo 32m² com duas divisórias internas sendo uma masculina e uma feminina, 02 lavatórios simples um em cada divisória, tomadas e iluminação- 01 Sala de procedimentos medindo 15m² com 01 lavatório simples, 03 tomadas tripolares e iluminação- 01 Sala para CAF medindo 21m² com 03 tomadas tripolares e iluminação- 01 Almoxarifado 6m² com 02 tomadas tripolares e iluminação- 01 Área medindo 9m²- 01 Sala para DML medindo 4m² com 02 tripolares e iluminação- 01 Copa/apoio para distribuição dos alimentos, medindo 15m² com 01 pia, 03 tomadas tripolares e iluminação- 01 Vestiário medindo 8m² com 02 tomadas tripolares e iluminação- 01 Área para Expurgo medindo 6m² com 02 tomadas tripolares e iluminação- 01 Área para recepção de limpeza (setor sujo), medindo 8m² com 01 lavatório simples, 02 tomadas tripolares e iluminação- 01 Área para preparo e esterilização (setor limpo) medindo 8m² com 02 tomadas tripolares e iluminação- 01 Espaço para resíduos comuns medindo 3m² com iluminação- 01 Espaço para resíduos tóxicos medindo 3m² com iluminação- 01 Espaço para central de gases medindo 3m² com iluminação- Área de circulação/corredores medindo 139m² com iluminação- Área de acesso a manutenção 31.50m²	R\$ 97.000,00

Página 5 de 6

III- DEMAIS INFORMAÇÕES:

-Todos os leitos deverão ter no mínimo 03 tomadas e estarem configurados para a voltagem da energia elétrica local (220 volts);



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

106

-A unidade de medida para todos os itens será a UNIDADE (UN).

IV- FORMA/PRAZO DE ENTREGA: Todos os itens deverão ser entregues/montados no prazo máximo de 08 dias.

V- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Ginásio de Esportes Djalma Nunes Santos/Hospital provisório de campanha, Rua 15 de Novembro, S/N Bairro Progresso, Cidade Girau do Ponciano, das 08 às 17hrs de segunda a domingo.

VI- GESTOR CONTRATUAL: André Luis Chaves Valente; Coordenador do Hospital de Campanha; Telefone: (82) 99968-3887.

AV

Página 6 de 6